



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
“CASA ODON BEZERRA”
Gabinete do Vereador Yrajá Ferreira

PROJETO DE LEI Nº 04 /2022
(Vereador Yrajá Ferreira de Sousa)

DISPÕE SOBRE DECLARAR A DANÇA DO LESOU DA COMUNIDADE GRUTA DE ANTÔNIA LUZIA PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, Yrajá usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte Projeto de Lei Mestre Seu Nanã.

Art. 1º. A dança do Lesou é uma manifestação da cultura popular transmitida de pai para filho há gerações que representa a riqueza cultural que ainda resiste ao tempo, a falta de políticas públicas de cultura e a tecnologia que tem afastado cada vez mais a juventude das práticas culturais tradicionais. Assim diante da importância de se criar ações e políticas culturais que valoriza e preserva a nossa cultura, e atendendo a solicitação da AJAC Associação de Jovens da Arte e Cultura apresento esta proposta de reconhecimento desta manifestação como patrimônio imaterial de nossa cidade.

Parágrafo Primeiro – Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) define como patrimônio imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados. Assim como os saberes, os modos de fazer, as formas de expressão, celebrações, as festas e danças populares, lendas, músicas, costumes e outras tradições.

Parágrafo Segundo – DECRETO Nº 3.551, DE 4 DE AGOSTO DE 2000 Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências à salvaguarda do patrimônio cultural imaterial:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 15 de fevereiro de 2022.

Yrajá Ferreira de Sousa
Vereador MDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
“CASA ODON BEZERRA”
Gabinete do Vereador Yrajá Ferreira**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a tradicional manifestação cultural “Dança do Lesou” pela sua importância cultural, histórica, regional e turística para os cidadãos de nosso Município, que se enquadra perfeitamente no que (UNESCO) define como patrimônio imaterial “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas; assim como os saberes, os modos de fazer, as formas de expressão, celebrações, as festas e danças populares, lendas, músicas, costumes e outras tradições. E o próprio DECRETO Nº 3.551, DE 4 DE AGOSTO DE 2000 que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, é que ora se propõe o presente projeto de reconhecimento da Dança do Lesou como patrimônio imaterial de Bananeiras como uma ação de valorização, divulgação e reconhecimento para que seja um primeiro passo de suma importância na preservação desta manifestação que não deve se perder no tempo “Ad Perpetuam”, para orgulho de seus municípios e glória de Deus.

**Yrajá Ferreira de Sousa
Vereador MDB**